



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.610/2018, DE 24 DE JULHO DE 2018

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE <u>24/07/18</u> A <u>24/10/18</u> .
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

“ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam alterados artigos da Lei Municipal nº. 2.523, de 27 de junho de 2008, que *Reorganiza a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Dois Irmãos e dá Outras Providências*, passando a vigor com a seguinte redação:

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.

A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

**“SUBSEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º - A Secretaria Municipal da Administração se compõe de: **(NR)**

I – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS: **(NR)**

I.1 – Setor de Avaliação, Seleção, Treinamento e Registro de Pessoal.

(NR)

II – DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: **(NR)**

II.1 – Setor de Suporte e Infraestrutura; **(NR)**

II.2 – Setor de Análise e Desenvolvimento de Sistemas. **(NR)**

III – DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE. **(NR)**

IV – DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO: **(NR)**

IV.1 – Setor de Compras e Almoxarifado.

**SUBSEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 5º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos: **(NR)**

(...)

IV – acompanhar e providenciar a avaliação e treinamento aos servidores públicos; **(NR)**

Art. 6º - Compete ao Setor de Avaliação, Seleção, Treinamento e Registro de Pessoal: **(NR)**

(...)

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - Compete ao Setor de Compras e Almojarifado: **(NR)**

(...)

V – comunicar ao Departamento de Material e Patrimônio as aquisições de materiais, que pela sua natureza devam ser lançados no patrimônio municipal; **(NR)**

(...)

Art. 9º - Compete ainda ao Setor de Compras e Almojarifado, o seguinte: **(NR)**

(...)

Art. 11 - Compete ainda ao Departamento de Expediente, o seguinte: **(NR)**

(...)

Art. 12 – Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação, o seguinte: **(NR)**

I - Gerenciar todas as questões relativas aos sistemas de tecnologia, informação e comunicação da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, bem como, a execução das atividades relativas a esses e ao processamento eletrônico de dados; **(NR)**

II - Guardar, manter e conservar em rigorosa ordem a documentação e os expedientes do departamento cuja tramitação esteja concluída e fazer o respectivo arquivamento; **(NR)**

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

- III - Participar e assessorar na elaboração de editais e/ou pedidos de compra e de locação de sistemas, equipamentos de informática e demais softwares; **(NR)**
- IV - Apoiar a realização de tarefas dos colaboradores da Prefeitura em todas suas esferas; **(NR)**
- V - Otimizar e automatizar processos contando com soluções computacionais adequadas, dentro da legislação municipal, nacional e internacional vigente; **(NR)**
- VI - Gerir a Política Pública Municipal para a Tecnologia em Informação e Comunicação, articulada com suas direções Estaduais e Federais, em conformidade com a legislação vigente; **(NR)**
- VII - Definir política de uso de softwares e hardwares; **(AC)**
- VIII - Manter equipamentos em pleno funcionamento e disponibilidade para as partes envolvidas; **(AC)**
- IX - Prospectar informações sobre eventos de TI que possam beneficiar a rotina de trabalho de usuários de quaisquer âmbitos da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos; **(AC)**
- X - Prospectar apoiadores na esfera privada que possam contribuir com os objetivos do Departamento de Tecnologia de Informação; **(AC)**
- XI - Executar tarefas correlatas que forem determinadas por superiores. **(AC)**

(AC)

Art. 12/A - Compete ao Setor de Suporte e Infraestrutura, o seguinte:

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

- I - Garantir o bom funcionamento dos equipamentos através da manutenção preventiva, corretiva e emergencial não só aos componentes físicos e dispositivos, mas também ao licenciamento e atualização de softwares e sistemas operacionais; **(AC)**
- II - Configurar máquinas, dispositivos e sistemas operacionais; **(AC)**
- III - Zelar pela infraestrutura, configuração de servidores e estações de trabalho, corrigindo problemas, notificando e/ou buscando soluções quando necessário; **(AC)**
- IV - Aplicar plano de backup, recuperação de dados, configuração de rede e outros; **(AC)**
- V - Atender aos chamados dos usuários, presencialmente, via acesso remoto e ou através de ligações telefônicas; **(AC)**
- VI - Garantir a disponibilidade, estabilidade e atualização constante do ambiente de TI (hardwares e softwares); **(AC)**
- VII - Elaborar pareceres técnicos relacionados à sua área de atuação; **(AC)**
- VIII - Executar tarefas correlatas que forem determinadas por superiores. **(AC)**

Art. 12/B - Compete ao Setor de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, o seguinte: **(AC)**

- I - Analisar e orientar quais os softwares e sistemas que serão adquiridos ou locados pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos e, estar em constante atualização com esses softwares para orientar os demais usuários; **(AC)**

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

- II - Avaliar criteriosamente os Contratos de Licença de Usuário Final (EULA – End User License Agreement) dos softwares citados acima; **(AC)**
- III - Remasterizar sistemas operacionais de código aberto adequando-o de acordo com as demandas de cada setor e/ou usuário; **(AC)**
- IV - Desenvolver, projetar, analisar, implementar e realizar a manutenção de sistemas de informação de diversos setores da Prefeitura; **(AC)**
- V - Executar e gerenciar o planejamento, especificação, desenvolvimento, implantação, operação e a manutenção de serviços de sistemas de informação e infraestrutura de Tecnologia de Informação e Telecomunicações; **(AC)**
- VI - Monitorar comportamento digital de usuários ao usarem equipamentos da prefeitura de modo que não comprometam a infraestrutura física, de rede e/ou contratos de licença de software envolvidos; **(AC)**
- VII - Realizar ações educativas com usuários percebidos no monitoramento acima a fim de evitar reincidência destes atos; **(AC)**
- VIII - Reportar às camadas superiores de gerência, sendo estas no caso coordenador(a) da TI, secretários(as) de pastas, vice-prefeito(a) e prefeito(a) quaisquer informações relevantes à sua gestão no que diz respeito a TI para apoiar tomadas de decisão e eventuais ações corretivas a itens encontrados no monitoramento contínuo realizado pelo setor; **(AC)**
- IX - Elaborar pareceres técnicos relacionados à sua área de atuação; **(AC)**

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

X - Executar tarefas correlatas que forem determinadas por superiores.

(AC)

SUBSEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 67 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto se compõe de: **(NR)**

(...)

III – Departamento Administrativo de Ensino:
III.1 – Setor de Merenda Escolar. **(NR)**

(...)

Art. 72 – ...

(...)

IV – controlar, em consonância com o Departamento de Recursos Humanos, a vida funcional do pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, organizando e mantendo atualizado fichário ou arquivo, inclusive informatizado, com registro de dados funcionais, incluindo avaliação do Estágio Probatório, alterações e progressões no Plano de Carreira Municipal, alterações de Designações e Remoções de professores; **(NR)**

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.

f
A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 73 – (revogado).

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 24 DE JULHO DE 2018.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

[Faint signature]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

[Faint text]

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Estrutura da Secretaria Municipal de Administração



“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Estrutura da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto



“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.

A
f